



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 340/2019 DE CONTRATO

Termo 340/2019 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM e a empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, para AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, ADULTO, 04 MOTORES, ELÉTRICA COM COLCHÃO ANTI-ESCARAS, Processo Administrativo 6210.2019/0005684-2 - HSPM.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, compareceu o SR. JOÃO DE DEUS SANTANA DOS SANTOS, CPF: 106.892.018-18, RG 20.184.413-8, procurador da empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.966.317/0002-93, com sede na Avenida Portugal, 1.100, Parte C29, CEP 06696-060, Itaquí, Itapevi – SP, Telefone: (11) 5189-2500, e-mail: sinalconsultoria@uol.com.br, bruna.belo@stryker.com, raphael.oliveira@stryker.com, licitações@stryker.com, adiante designado Contratada, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0005684-2 - HSPM, firmar o presente Termo 340/2019 de Contrato, através da Ata de Registro de Preços nº 044/2018-HMASP, do processo administrativo 64584.007582/2018-51, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, ADULTO, 04 MOTORES, ELÉTRICA COM COLCHÃO ANTI-ESCARAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
17	Cama Hospitalar Adulto, 04 Motores, Elétrica com Colchão Anti-Escara	Unidade	25	R\$ 12.000,00

CARACTERÍSTICAS:

- Leito construído em aço com pintura eletrostática, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico sem espaço entre as mesmas ou com o mínimo espaço para que o paciente não possa sair do leito;
- Estrado articulado e subdividido em 4 seções, leito com variação da altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 47 cm e elevada maior ou igual a 74 cm;
- Capacidade mínima para pacientes com peso igual ou maior a 200 kg;
- Medida interna da cama: largura máxima 90 cm e comprimento máximo 200 cm;
- Movimentos elétricos: Trendelenburg e reverso mínimo de +/- 12 graus, elevação de joelhos/pernas até 25 graus, elevação de Fowler não inferior a 60 graus;
- Posição Vascular com ajuste manual para elevação dos pés;

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 340/2019 DE CONTRATO

- Cabeceira e peseira removíveis;
- Controles elétricos de todas as funções do leito; • Áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama evitando o risco de acidente;
- Controle com teclado de membrana blindados localizados nas duas grades laterais do dorso para elevar/baixar Fowler, joelhos, base do leito e na parte externa da grade de proteção;
- controle de subida/descida do Fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção, para controle do paciente. Comando de Enfermagem capaz de realizar todos os movimentos da cama inclusive o bloqueio dos comandos da grade;
- Suportes para bolsas coletoras;
- Apresentar 4 soquetes para suporte de soro;
- Apresentar 1 suporte de soro removível;
- Posição pré-programada através de um único botão em qualquer posição que o leito estiver para sistema de emergência para posição rápida de cardiopulmonar ("CPR") ou alavanca de CPR para destravamento mecânico (parada cárdio respiratória) que permita que a cama fique na posição horizontal, com resposta rápida para procedimento de emergência;
- Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize;
- Apoiada sobre quatro rodízios com no mínimo 125 mm de diâmetro, freio mestre com travamento das 4 rodas acionados em ambos os lados da cama, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte;
- Alimentação bivolt;
- Acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável;
- Nível contra penetração de água IPX4 ou IP 66 contra líquidos e materiais suspensos;
- Dimensões: comprimento total 210 cm(+/- 5%), largura com grades abaixadas ou elevadas menor ou igual a 100 cm;
- Indicador de ângulo embutido nas grades da cabeceira e peseira dos dois lados;
- Acionamento das grades com amortecimento através de pistão;
- Possibilidade de instalação de quadro balcânico;
- Cor a ser definida pela Unidade, dentro das opções do fabricante;
- Colchão de espuma flexível visco elástica, de alta qualidade, com sistema para prevenção de úlceras de pressão, sendo a parte inferior com corte tipo waffle, revestido por capa de material impermeável, com cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Confeccionada Em Poliuretano Expandido em Malha de Poliéster, Resistente, Atóxico, Impermeável, Macia, Auto Extinguível, Autoclavavel; Com Zíper Em Uma Lateral e Cabeceira, Costura Dupla Resistente Nas Demais Laterais; Com Tratamento Antimicrobiano. Manual Técnico com relação de peças para reposição e utilização. Laudos técnicos que comprovem as características do colchão e Registro do Inmetro. A cama deverá atender à ABNT NBR IEC 60601-2-52h20min Versão Corrigida: 2013.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- Comprimento total: 210 cm (+/- 5%);
- Largura total: Até o máximo de 100 cm;
- Comprimento do estrado: 200 cm (+/- 5%);
- Largura do estrado: Máximo 90 cm;





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 340/2019 DE CONTRATO

- Carga segura de trabalho: igual ou maior a 200 Kg;
- Altura mínima sem colchão: 47 cm;
- Altura máxima sem colchão: 74 cm;
- Ângulo de cabeceira: 0° a no mínimo 60°;
- Ângulo de joelhos: 0° a 25°;
- Trendelemburg/Reverso: -12° para +12°;
- Rodas mínimas: 12,5 cm;
- Tensão: bivolt.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total do presente contrato é de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.1507.4.4.90.52.00.00.08.01, conforme Nota de Empenho nº 2.715/2019. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

3.2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3.3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

3.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

3.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens, que será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, a solicitação do Departamento Técnico de Atenção a Saúde, e a forma de seu recebimento, segue a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 340/2019 DE CONTRATO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



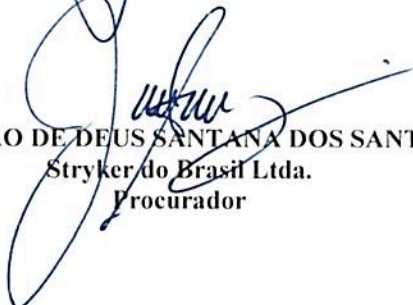
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 340/2019 DE CONTRATO

14.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

14.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.




- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente




SR. JOÃO DE DEUS SANTANA DOS SANTOS
Stryker do Brasil Ltda.
Procurador

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.948-12

